



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**CONTRATO Nº 34/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E
A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor(a), **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, Diretor(a)-Geral da ESMPU, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n. 928323 – SSP/DF, e do CPF n. 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR N. 52/2014, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2014, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Sr(a). **MAURÍCIO CORREIA DE MELLO**, Diretor(a) Geral Adjunto da ESMPU, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 747.930 – SSP/DF, e do CPF n. 342.671661-53 residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 53/2014, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2014, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Clientes Especiais – SUNCE, **MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, brasileiro, casado, Economista, CI nº 9018009523, emitida pela SSP/RS, CPF nº 148.177.480-87, Designação nº 0001-2011, de 11/04/2011, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo seu Superintendente Substituto de Relacionamento com Clientes – Clientes Especiais – SUNCE, **ARMANDO MARTINS BARROS NETO**, CI nº 740046, emitida pela SSP/DF, CPF nº 292.879.791-20, em conformidade com o disposto no art. 84º da Constituição, Decreto nº 3.972 de 16 de outubro de 2001 e sua alteração, por meio do Decreto nº 5.333 de 06 de janeiro de 2005, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as disposições contidas nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.001113/2015-80, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados através da rede ótica que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal – INFOVIA Brasília, conforme especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na Proposta Comercial do Serpro SUNCE nº 0317/2015 – versão 02, datada de 24/09/2015, e dirigidas à CONTRATANTE; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.001113/2015-80 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A infraestrutura que suporta os serviços da Infovia Brasília consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal, cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 a 144 fibras, dos quais são disponibilizados quatro fibras para cada órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão disponibilizados conforme preconiza o Modelo de Negócio Infovia, versão 3.0, elaborado pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o SERPRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo previsto para a ativação do ponto de acesso pela CONTRATADA é de até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão das obras de infraestrutura e após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ativação dos serviços contratados será realizada somente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objeto deste contrato, estabelecidos em conjunto com a CONTRATADA;
2. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;
4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. estabelecer os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA quanto à rotina de atendimento a instalações e remanejamento de equipamentos;
6. manter controle referente a equipamentos, softwares e outros bens da CONTRATADA, instalados nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela guarda e por danos motivados por mau uso ou extravios;
7. atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas constantes no contrato.;
8. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
9. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I);
2. apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
3. atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;

4. assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;
5. manter em perfeito funcionamento os equipamentos designados para os serviços, responsabilizando-se pela sua manutenção e reposição de componentes, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se, nos casos de danos devidamente identificados, estes forem causados por responsabilidade da CONTRATANTE;
6. comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
7. fornecer à CONTRATANTE plano de contingência para continuidade dos serviços críticos definidos pela CONTRATADA;
8. utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10. manter à disposição da CONTRATANTE, dentro do horário comercial, profissionais habilitados para responderem pelo relacionamento comercial com a CONTRATADA, oferecendo condições de comunicação via telefone, e-mail ou sistemas específicos para esta finalidade;
11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
12. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
13. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do

Programa/Atividade 03122058120HP0001 constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000391, de 18/11/2015, no valor de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No próximo exercício, as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme os serviços solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Composição dos custos dos serviços solicitados:

Descrição dos Serviços	IFA	Valor Unitário	Unidade	Quant.	Valor Total
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinatura Bas. Infovia – tipo 1	R\$ 4.400,00	Parcela Mensal	1	R\$ 4.400,00
Acesso à Internet	Proc. Dados – Serviços Adicionais – Acesso Internet	R\$ 130,00	Mbps/Mês	64	R\$ 8.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, correspondente ao serviço executado no corrente mês, deverá ser efetuado até o 20º dia contado a partir da data de emissão (ou reemissão, se for o caso) da Nota Fiscal de serviço, ou de acordo com a data constante na nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e a apuração compreenderá o período de 21 a 20 do corrente mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do formulário de ateste de comprovação dos serviços prestados, no período de 21 a 20 do mês corrente, onde deverá está discriminado: os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários.


5 

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente a Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Quando constatada a divergência na cobrança nos valores acordados, a CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal conforme se apresenta e a CONTRATADA se compromete a fazer a correção na Nota Fiscal no mês subsequente ao evento.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao(s) serviço(s), objeto deste Contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE a seguir identificado, a qual se responsabilizará pelo recebimento.

NOME CONTRATANTE: Escola Superior do Ministério Público da União

CNPJ: 03.920.829/0001-09

Endereço: Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 23

CEP: 70.200-640

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, abaixo:

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 Módulo "G"

CEP: 70836 - 900

TELEFONE: (61) 411 9000

FAX: (61) 411 9806

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

CNPJ: 33.683.111/0002-80

PARÁGRAFO OITAVO – Da Emissão da Nota Fiscal – A Nota Fiscal será emitida com o CNPJ nº 33.683.111/0002-80, do estabelecimento onde o serviço será prestado.

PARÁGRAFO NONO – Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

1. juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 10% do valor total contratado; e
2. atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, de notas fiscais emitidas, por 3 (três) meses consecutivos, devidamente comprovada a prestação de serviços, implicará na suspensão imediata dos serviços, além da aplicação da multa prevista neste contrato, quando da quitação da dívida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando o CONTRATANTE, no local da prestação do serviço e/ou pagamento, for responsável legal pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na Fonte, deverá encaminhar, imediatamente após o pagamento, o correspondente documento de Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto (ISSQN), para o Setor Financeiro da Regional Brasília-DF, estabelecimento da CONTRATADA, sito a SGAN Quadra 601, Módulo: G, Brasília/DF - CEP 70.836-900. Ou via e-mail para gestaotributaria@serpro.gov.br.

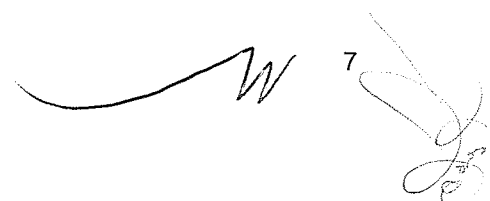
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a glosas, multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato poderá ser reajustado observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo governo federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II::

I - Advertência formal - comunicando ocorrência de descumprimento de obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - Multa e Ressarcimento - aplicável em situação de não cumprimento dos parâmetros de desempenho/qualidade e atendimento/prazo definidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo I). Tanto a multa quanto o ressarcimento, serão calculados conforme explicação contida no ANS;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não incorrerá nas sanções referidas no parágrafo anterior, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela CONTRATANTE, devido ao comprovado impedimento no fornecimento do serviço, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item IV do parágrafo primeiro da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado, formalmente, um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, 14 de junho de 2016.

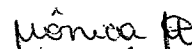



CONTRATANTE



CONTRATADA
ARMANDO MARTIN BARROS NETO
CPF: 292.879.791 - 20

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF 
Mônica Moraes Antunes
Técnico do MPU/Administração
Matrícula 16256-6


NOME/CPF
11359714120

10



ANEXO I
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Prazos de atendimento:

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZO
CONECTIVIDADE / SERVIÇOS IP		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	8 dias úteis
Acesso Internet	Ativação	4 dias úteis
Alteração de velocidade de Acesso à Internet	Alteração	3 dias úteis
Configuração de VLAN adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	3 dias úteis
Fornecimento de Endereço IP adicional	Alteração	3 dias úteis
GERENCIAMENTO		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLAN	Ativação	15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis

1.1. Os relatórios gerenciais serão disponibilizados pelo SERPRO, no portal GTIC: <http://portalgtic.SERPRO.gov.br>; os relatórios devem ser consultados pelos usuários indicados pela CONTRATANTE, para verificação dos níveis de serviço.

1.2. O não cumprimento dos prazos acima descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará desconto na Nota Fiscal posterior ao mês de ocorrência.

1.3. São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

- a) períodos de manutenção por interesse desse CONTRATANTE e paradas acordadas entre o SERPRO e a CONTRATANTE;
- b) falta de condições ideais para funcionamento do switch e fibras de acesso no ambiente, tais como falta de redundância na alimentação elétrica, falta de climatização e aterramento;
- c) acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pelo SERPRO;
- d) falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrativos pelo que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA;
- e) falha de conexão com o distribuidor óptico da INFOVIA;
- f) motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes).



11

2. Indicadores de Nível de Serviço:

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	AFERIÇÃO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 1 e 3	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID1 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto de 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID2	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 2	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID2 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,00%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto de 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Acesso à Internet	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID3 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,50%	De 0,51 a 1,00% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,01 e 1,49% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 1,50% e 1,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 2,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Videoconferência	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID2 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,00%	De 1,01 a 1,49% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,50 e 1,99% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 2,00% e 2,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 3,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
IQ1	Indicador de Qualidade – Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente, pertencente à INFOVIA, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Portal GTIC	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto 0,5% Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2,0% Acima de 250ms de latência no mês, desconto de 3,0%
IQ2	Indicador de Qualidade – Taxa de Erro Média Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à INFOVIA.	$IQ2 = NPE / NTP$ Onde: NPE = número de pacotes com erros transmitidos ou recebidos; NTP = número total de pacotes transmitidos ou recebidos	Portal GTIC	Menor que 1×10^{-8} (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De 1×10^{-4} a 1×10^{-7} de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1×10^{-7} a 1×10^{-6} de taxa de erro no mês, desconto 0,5% Entre 1×10^{-6} a 1×10^{-4} de taxa de erro no mês, desconto de 2,0% Acima de 1×10^{-4} de taxa de erro de latência no mês, desconto de 3,0%
IA1	Indicador de Atendimento Concluído no Prazo	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês.	$IA1 = (1 - QAFP / QAR) \times 100$ onde: QAFP = Quantidade de Atendimentos Fora do Prazo; QAR = Quantidade de Atendimentos Realizados.	Portal GTIC	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento de prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto 0,5% Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0% Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%
IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês.	$IA2 = (1 - QRFP / QRR) \times 100$ onde: QRFP = Quantidade de Reparos Fora do Prazo; QRR = Quantidade de Reparos Realizados.	Portal GTIC	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade



Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 08/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: MJS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 12.886.4045/0001-94). Objeto: Manutenção e reforma de esquadrias do edifício-sede da ESMPU/PRDF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2015. Vigência: de 14/01/2016 até 14/04/2017. Data de Assinatura: 14/01/2016. Valor Total: R\$ 269.726,79. Nota de empenho: 2015NE000549, datada de 30/12/2015. Programa de Trabalho: 031220581201HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Processo: 2284/2015-26.

Espécie: Contrato nº 34/2015. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ 33.683.111/0001-07). Objeto: Serviços especializados em tecnologia da informação - comunicação, disponibilizados através da rede ótica que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal - INFOVIA Brasília. Fundamento Legal: caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 14/01/2016 até 14/01/2017. Data de Assinatura: 14/01/2016. Valor Total: R\$ 152.640,00. Nota de empenho: 2015NE0000391, datada de 18/11/2015. Programa de Trabalho: 031220581201HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Processo: 0.01.000.001113/2015-80. Signatários: MAURICIO CORREIA DE MELLO, pela Contratante, ARMANDO MARTINS BARROS NETO, pela Contratada.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

O Pregoeiro da ESMPU torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 17/2015, foi REVOGADO, por ato do Ordenador de Despesa, conforme despacho constante dos autos do Processo nº 0.01.000.001646/2015-61.

RODRIGO PINA MEDEIROS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Termo de Contrato nº 63/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e o Serviço de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços de processamento de dados, mediante consulta às bases de dados dos sistemas CPF/CNPJ por meio do IOD (I/Ost On Demand), para atendimento ao MPF. Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 182.383,80. Vigência: de 31/12/2015 até 30/12/2016. Data de Assinatura: 30/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE002577, de 09/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Márcio André Martimbianco Brigid, Superintendente de Relacionamento com Clientes. Processo MPF/PGR 1.000.000.00272/2015-49.

Espécie: Termo de Contrato nº 70/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ: 59.456.277/0001-76. Objeto: Prestação dos serviços de suporte técnico e garantia de atualização de versão para softwares de Banco de Dados Oracle. Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 228.280,80. Vigência: de 30/12/2015 até 29/12/2016. Data de Assinatura: 30/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE002626, de 16/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Alberto Borges Brisola, Diretor de Recursos Humanos. Processo MPF/PGR 1.000.000.008958/2015-88.

Espécie: Termo de Contrato nº 77/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Jexperts Tecnologia S.A., CNPJ: 05.231.453/0001-42. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na Plataforma Channel: suporte técnico, suporte funcional e manutenção corretiva. Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 120.000,00. Vigência: de 29/12/2015 até 28/12/2016. Data de Assinatura: 29/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE2809, de 28/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Sérgio de Lima Viola, Diretor Presidente. Processo MPF/PGR 1.000.000.004173/2015-36.

Espécie: Termo de Contrato nº 76/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Ação Informática Ltda, CNPJ: 81.627.838/0001-01. Objeto: Prestação de serviço continuado de licenciamento perpétuo, atualização de versão e suporte técnico do software NetIQ Access Manager, de atualização de versão e suporte técnico do software Suse Linux Enterprise Server e suporte dedicado local (DSE Premium) no PGR, todos na modalidade de Master License Agreement (MLA). Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 726.787,50. Vigência: de 29/12/2015 até 28/12/2016. Data de Assinatura: 29/12/2015. Notas de Empenho: 2015NE002751, 2015NE002752 e 2015NE002753, todos de 22/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 4.4.90.39-03, 3.3.90.39-08 e 3.3.90.37-01. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góes, Secretário de Administração; e pela Contratada, Pedro Luiz Rondon Pinheiro, procurador. Processo MPF/PGR 1.000.000.012643/2014-54.

Espécie: Termo de Contrato nº 81/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Compwire Informática S/A, CNPJ: 01.181.242/0002-72. Objeto: Aquisição de software de backup, biblioteca automática, sistema operacional, renovação de garantia de equipamentos, expansão e atualização de Storages e renovação de licença de software visando a criação de um ambiente de cópia de segurança (backup) para os dados institucionais do MPF. Modalidade: Adesão à ARP decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2014-UFFS. Valor total: R\$ 1.041.176,00. Vigência: de 30/12/2015 até 29/12/2016. Data de Assinatura: 30/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE2803, 2015NE2807 e 2015NE2808, todas de 28/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52, 4.4.90.39 e 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, procurador. Processo MPF/PGR 1.000.000.017039/2015-03.

Espécie: Termo de Contrato nº 80/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Climática Engenharia Ltda, CNPJ: 02.604.476/0001-67. Objeto: Prestação de serviço de balanceamento do sistema de distribuição de água gelada do sistema de climatização da PGR. Modalidade: Pregão nº 109/2015. Valor total: R\$ 161.000,00. Vigência: de 30/12/2015 até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços. Data de Assinatura: 30/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE002829, de 29/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Wagner Mendes Bastos, sócio. Processo MPF/PGR 1.000.000.010219/2015-56.

Espécie: Termo de Contrato nº 83/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Hewlett Packard Brasil Ltda., CNPJ: 61.797.924/0007-40. Objeto: Prestação de serviços especializados de fornecimento de uma solução, composta de equipamentos, softwares e serviços, com o objetivo de implantar uma infraestrutura tecnológica de computação em nuvem, utilizando o modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados e de portal de autosserviço institucional, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral da República - PGR e de toda a rede corporativa do Ministério Público Federal - MPF. Modalidade: ARP nº 66-C/2014 decorrente do Pregão Eletrônico nº 164/2014. Valor total: R\$ 4.236.860,00. Vigência: de 29/12/2015 até 29/12/2020. Data de Assinatura: 29/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE2812, 2015NE2813 e 2015NE2814, todas de 28/12/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52, 3.3.90.39 e 3.3.90.30. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Ricardo Brugnoti, procurador. Processo MPF/PGR 1.000.000.017802/2015-98.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Sorho Business Communications - Soluções Empresariais Ltda, CNPJ: 04.078.456/0001-25. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, reajustar o contrato e suprimir serviços. Vigência: de 30/12/2015 até 29/12/2016. Data de Assinatura: 28/12/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 1.630.154,64. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 680.154,72. Nota de Empenho: 2015NE0000248, de 06/02/2015. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Djalma Leandro Junior, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Reginaldo Pinto da Fonseca, diretor. Processo MPF/PGR 1.000.000.004710/2014-67.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda-ME, CNPJ: 09.650.283/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência contratual de 27/01/2016 a 26/01/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 1.115.264,00. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 46.469,33. Nota de Empenho: Será formalizada posteriormente por meio de apostila ao contrato. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góes, Secretário de Administração; e pela Contratada, Fabrício Bombará Guedes, sócio. Processo MPF/PGR 1.000.000.018376/2014-29.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda-ME, CNPJ: 09.650.283/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência contratual de 27/01/2016 a 26/01/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 1.115.264,00. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 46.469,33. Nota de Empenho: Será formalizada posteriormente por meio de apostila ao contrato. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góes, Secretário de Administração; e pela Contratada, Fabrício Bombará Guedes, sócio. Processo MPF/PGR 1.000.000.018376/2014-29.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 123/2015

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento dos interessados que o objeto do pregão foi adjudicado às empresas MILENARE COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA-EPP (Grupos 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13 e 14) e EUROLINE LTDA-EPP (Grupos 12 e 15). Os Grupos 3, 6 e 9 foram considerados fracassados. Processo nº: 1.000.000.006921/2015-17. Publicação <http://www.transparencia.mpf.mp.br>

FRANCISCO ARAÚJO

(SIDEC - 15/01/2016) 200100-00001-2016NE000010

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: J. A. SILVA Construções e Montagem - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros laminados para a fachada envidraçada da entrada principal do Edifício-Sede da CONTRATANTE, com o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à perfeita ancoragem dos vidros nos caixilhos existentes e acabamento. Valor Global Anual: R\$ 25.978,00. Nota de Empenho: 2015NE000872, emitida em 15/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/05/2016. Assinatura: 17/12/2015. Processo nº 1.03.000.001465/2015-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e Pregão Eletrônico nº 42/2015. Assinam: Maria Izalvor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Jaime Alexander Silva, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2015. OBJETO: Contratação de licença temporária para acesso e consulta à base de dados das obras da Revista Forense. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. NOTA DE EMPENHO: 2015NE000705, emitida em 02/12/2015. VALOR TOTAL: R\$ 480,00. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: Minha Biblioteca Ltda. VIGÊNCIA: Dezembro/2015 a Novembro/2016. DATA E ASSINATURA: 07/12/2015, Silene Maria Peixoto, pela CONTRATANTE, e Richard Rocha Feller, pela CONTRATADA.

SECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 200102

Nº Processo: 001201534. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão administrativa de uso, não onerosa, de espaço físico e equipamentos de cozinha industrial, âmbito de propriedade da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a fins de exploração comercial de fornecimento de refeições. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/01/2016 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800. Praia de Belas. PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200102-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVANA SOARES RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 15/01/2016) 200100-00001-2016NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO AMAPÁAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 PR/AP

A Procuradoria da República no Estado do Amapá comunica aos licitantes que o certame em referência, com aviso de licitação publicado no DOU do dia 09/12/2015, seção 3, página 153, foi homologado pela Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Amapá, no dia 08/01/2016. Objeto: contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação. Valor: R\$ 56.577,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais) à empresa REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.750.559/0001-67.

LEONARDO DE CARVALHO FONTOURA
Secretário EstadualPROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2016

Espécie: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes e acessórios mediante ressarcimento, dos equipamentos integrantes do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV e cancelas eletrônicas instaladas nas dependências do edifício-sede da PRDF/ESMPU, celebrado entre a UNIAO, por intermédio da Procuradoria da República no Distrito Federal e a empresa MONITORA COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME. Vigência: 12 meses, a serem contados a partir de 20/01/2016. Data de Assinatura: 12/01/2016. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 133/2006, a Lei nº 10.530/2002, os Decretos nº 8.538/2015, nº 5.450/2005, e nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações. Processo:

